



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Proposta de Emenda à Lei Orgânica

Nº 11 - -

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 17 DEZ 2015.

Presidente

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 20 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (DISPÕE SOBRE LIMITAÇÃO DE MAIS DE UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA NA MESA DA CÂMARA)

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO 16/DEZ/2015 006 000016217

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Orgânica do Município o parágrafo único ao art. 20, com a seguinte redação:

Art. 20 - omissis

Parágrafo Único. Admite-se apenas uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo da Mesa.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2015.

M. P. A.
MARCOS PAPA
Vereador
Rede Sustentabilidade